



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E PLANEJAMENTO
URBANO**

SIMONE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

ARTIGO

**REMOÇÕES DE MORADIAS NO CONTEXTO DAS OLIMPÍADAS NO RIO DE
JANEIRO: O CASO DO LABORIAUX, OS CONFLITOS DISCURSIVOS E PRÁTICAS
DE APROPRIAÇÃO DO TERRITÓRIO**

ORIENTADOR: ORLANDO SANTOS JUNIOR

**RIO DE JANEIRO
2017**

SIMONE ALVES DOS SANTOS RODRIGUES

REMOÇÕES DE MORADIAS NO CONTEXTO DAS OLIMPÍADAS NO RIO DE JANEIRO: O CASO DO LABORIAUX, OS CONFLITOS DISCURSIVOS E PRÁTICAS DE APROPRIAÇÃO DO TERRITÓRIO

Artigo apresentado pela aluna Simone Alves dos Santos Rodrigues ao programa de Especialização em Política e Planejamento Urbano do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional – IPPUR/UFRJ no ano de 2017.

RIO DE JANEIRO

2017

RESUMO

O presente artigo propõe analisar a política de remoções no processo recente de reestruturação urbana no contexto das olimpíadas no Rio de Janeiro. Para tanto, objetiva-se pesquisar um breve histórico de remoções que resultaram na construção de uma cidade desigual, bem como investigar de que modo o direito à moradia foi tratado na legislação internacional e nacional. Pretende-se analisar as atuais remoções compulsórias ilegais de moradias para a construção da cidade olímpica neoliberal, a qual segrega os mais empobrecidos, bem como identificar os interesses relacionados às disputas pelo espaço urbano. Além de estudar os conflitos discursivos e as práticas de apropriação do território através de estudo de caso do Laboriaux, o qual resistiu à ameaça de remoção total sob o discurso oficial indiscriminado da noção de risco. Por fim, almeja-se fomentar a visibilidade dos impactos sociais e a mobilização popular pela luta do direito à moradia e pelo direito à cidade.

PALAVRAS-CHAVE:

Remoções de moradias; olimpíadas; apropriação do território, direito à cidade.

ABSTRACT

The present article proposes to analyze the policy of removals in the recent process of urban restructuring in the context of the Olympic Games in Rio de Janeiro. In order to do so, it aims to investigate a brief history of removals that resulted in the construction of an unequal city, as well as to investigate how the right to housing was dealt with in international and national legislation. It is intended to analyze the current illegal compulsory removals of housing for the construction of the neoliberal Olympic city, which segregates the most impoverished and identify the interests related to disputes over urban space. In addition to studying discursive conflicts and practices of land ownership through a Laboriaux case study, which resisted the threat of total removal under the indiscriminate official discourse of the notion of risk. Finally, we aim to foster visibility of social impacts and popular mobilization for the struggle for the right to housing and for the right to the city.

KEY WORDS:

Removals of dwellings; Olympics; Appropriation of the territory, right to the city

INTRODUÇÃO: QUEM SÃO OS BENEFICÁRIOS DA POLÍTICA DE REMOÇÃO DE MORADIAS?

A reconstrução recente da cidade do Rio de Janeiro em uma cidade olímpica atingiu diretamente o direito à moradia através de remoções compulsórias, as quais expressaram flagrantes violações aos direitos humanos e sociais, sobretudo ao direito à moradia e ao direito à cidade. Tal reestruturação urbana representa um projeto de adoção de uma racionalidade empresarial na condução de políticas públicas, o empreendedorismo urbano neoliberal, o qual aplica as remoções como um mecanismo político orientado pelo planejamento estratégico para valorização imobiliária, de modo a promover a mercantilização da cidade e da vida urbana (SANTOS, 2015). Pois, verificou-se remoções de moradias para obras secundárias, tais como: construção do BRT e VLT, bem como remoções sob o emprego indiscriminado da noção de risco. Essas transformações são legitimadas pelo discurso dos megaeventos e do suposto legado de benefícios aos moradores da cidade. Todavia, as intervenções urbanas aumentaram a exclusão do espaço social e o agravamento da desigualdade social por meio de instrumentos de espoliação urbana e realocações da população empobrecida em áreas periféricas, muito distantes dos locais de origem, desassistidas de serviços e equipamentos públicos (CASTRO et al, 2015). Neste contexto, emergiram movimentos populares de enfrentamento a política de remoções compulsórias de moradias, com mobilização em prol da efetividade do direito à moradia adequada e do direito à cidade, como a comunidade do Laboriaux, subárea da Rocinha, localizada na zona sul do Rio de Janeiro, a qual sofreu ameaça de remoção total sob o discurso indiscriminado de risco no contexto das olimpíadas a ser analisado no presente artigo.

O problema apresentado está relacionado fundamentalmente a mercantilização da moradia e do solo urbano pelos gestores públicos que ancoram os interesses do capital privado para a promoção do marketing urbano e dos interesses políticos partidários. Há uma renúncia da universalização dos direitos humanos e sociais. Frise-se que os conflitos urbanos estão diretamente ligados às disputas de interesses materiais pela apropriação da cidade, além das disputas simbólicas atreladas as regras, leis e conceitos que legitimam ou não as práticas dos agentes sociais. Em suma, as remoções dos pobres dos centros urbanos beneficiam a coalizão de forças da elite, as quais envolvem os agentes econômicos, políticos e sociais que visam à apropriação dos espaços mais valorizados da cidade.

Com efeito, assiste-se ao acirramento da competição entre as cidades pelos investimentos de capitais, inseridas no mercado internacional de sedes de megaeventos esportivos como o Rio de Janeiro. Nessa perspectiva, verifica-se que a gestão da cidade é empresarial, visto que cria condições favoráveis para ampliar a obtenção de lucros e acumulação de riquezas, o que muitas vezes resulta na despolitização do espaço social (SÁNCHEZ, 1999). Tal competição interurbana multiplicou os conflitos urbanos, sobretudo através das remoções compulsórias de moradias. Na prática, as remoções são mecanismos políticos de segregação espacial e de negação de direitos, principalmente do direito à cidade.

Segundo o sociólogo Orlando Santos Junior (2011), o cerne principal nessas disputas é a diferença de entendimento acerca da moradia e do solo urbano. Pois de um lado são vistos como mercadoria e de outro como direitos. O mesmo autor defende que o direito à cidade pode ser compreendido como um programa anticapitalista, vez que significa garantir a todos o acesso à moradia e a todos os serviços relacionados ao bem-estar e a dignidade dos moradores da cidade. No entanto, os conflitos e as contradições urbanas, como as diferenças de acesso aos equipamentos urbanos e as remoções compulsórias de moradias expressam a segregação e negação de direitos sociais e humanos.

Nessa perspectiva, parte da visão que o direito à moradia é essencial ao ser humano e que deve ser efetivado pelo poder público e protegido de ameaças e remoções compulsórias. Nessa direção, o tema, objeto deste artigo, aborda uma problemática recente de remoções compulsórias com flagrantes violações a esse direito no contexto das olimpíadas no Rio de Janeiro. Tais violações configuram a intensificação da espoliação urbana (KOWARICK, 1979) que consiste na falta de moradia adequada, saneamento básico, transporte público, atendimento na rede pública de saúde, ou seja, um déficit de cidade para o segmento empobrecido. Em outras palavras, é a precarização da reprodução social.

O presente artigo visa discutir os conflitos e os impactos das remoções compulsórias ilegais de moradias ocorridas durante o processo de construção da cidade olímpica, tendo sido organizado em três partes. Na primeira, verifica-se um breve histórico de remoções de moradias que resultaram na construção de uma cidade desigual. Na segunda, é analisado como o direito à moradia foi tratado pela legislação internacional e nacional. A terceira parte sugere discutir os interesses público-privados da política recente de remoções compulsórias ilegais de moradias no contexto das

olímpias na cidade do Rio de Janeiro, para posteriormente, na quarta parte, focar sobre as remoções sob o discurso generalizado de risco através da análise do caso Laboriaux: os conflitos discursivos e as práticas de apropriação do território. Por fim, almeja-se fomentar a visibilidade dos impactos sociais e da mobilização popular pela luta do direito à moradia e pelo direito à cidade.

1. BREVE HISTÓRICO DE REMOÇÕES DE MORADIAS NO RIO DE JANEIRO

O histórico de remoções compulsórias de moradias no Rio de Janeiro remonta a 1808 com a chegada da corte portuguesa. A vida na cidade era precária, havia muita exploração de pessoas negras escravizadas, falta de moradia e saneamento básico. Nessa época as famílias eram removidas, sem nenhuma assistência e indenização, para que os vindos de Portugal pudessem se apropriar das casas. O nobre escolhia uma casa ocupada por uma família e o juiz aposentador ordenava um meirinho (oficial de justiça) para marcar a casa escolhida com um giz as letras PR (príncipe regente) ou “ponha-se na rua”, como era conhecido popularmente. Com isso os moradores deveriam sair da casa em 24 horas, em caso de resistência eram expulsos forçadamente (MACEDO, 2005).

De acordo com Mauricio Abreu (2003), durante o Império e a República Velha destacou-se o combate aos cortiços, unidades de habitação coletiva sem estrutura adequada para uma vida digna. O cortiço foi a principal alternativa dos empobrecidos à falta de política habitacional ao longo da segunda metade do século XIX. Insta salientar que a abolição da escravatura e a crise da produção cafeeira no sudeste do Brasil estimularam os trabalhadores rurais a procurarem empregos na cidade do Rio. Insta salientar que o final do século XIX a prefeitura de Barata Ribeiro demoliu o maior cortiço do Rio denominado Cabeça de Porco, tendo removido 2 mil pessoas sem fornecer indenização. A alternativa dos desabrigados foi usar o material da demolição para construir casebres no Morro da Providência.

No período de 1902-1906, a cidade do Rio de Janeiro passou por uma grande intervenção urbanística promovida pelo então prefeito Pereira Passos, inspirado por Barão Haussmann, o famoso prefeito de Paris. Passos desenvolveu um projeto pautado na higienização e modernização da cidade, tendo ordenado numerosas demolições de cortiços. Ele se preocupou com a estética do Rio, pois queria transformar a cidade em atração de investimentos e progresso, e para isso desenvolveu uma política de controle da circulação e da cidade, tendo definido os espaços de

consumo e produção, distinguindo os espaços de trabalho e de residências dos trabalhadores empobrecidos, promoveu uma urbanização extremamente desigual transformando a cidade em espaço de disputas de classes, o que resultou no agravamento da exclusão socioespacial da cidade. A remodelação da cidade viabilizou o aumento de favelas, pois era dificultoso, por causa do transporte público inadequado e caro, morar muito distante do trabalho, por conseguinte, os trabalhadores encontraram na favela uma alternativa à moradia (ABREU, 2003).

O fortalecimento da indústria decorrente da primeira guerra mundial viabilizou o surgimento de favelas em outros pontos da cidade, vez que os operários foram morar nos morros. No ano de 1920 iniciaram-se campanhas em face das favelas vista pela elite como “lepra estética”, um lugar anti-higiênico e uma ameaça à ordem. Tal campanha pela erradicação de favelas foi regulamentada pelo Código de Obras de 1937 (VALLADARES, 2000).

A partir da década de 50, observou-se o fenômeno da “periferização”, conforme Valladares *apud* Maricato, apontado como resultante do desenvolvimento do capitalismo e conseqüente segregação socioespacial urbana. Há vários fatores que contribuem para periferização, tais como: a remoção de favelas, salários baixos, reformas urbanas, remoção indireta dos moradores empobrecidos através do aumento do custo de vida, do aumento de taxas e especulação imobiliária (1981).

A ERA DAS REMOÇÕES

Segundo o historiador Mario Brum, na década de 60, surgiu a era de remoções pelo então governador Carlos Lacerda. As remoções se voltaram para áreas de grande valor imobiliário, tendo sido totalmente removidas as seguintes favelas: Pasmado, em Botafogo (911 famílias); João Cândido (665); Maria Angu, em Ramos (460); Getúlio Vargas, no Leblon (113); Maneta, no Leblon (41). Parcialmente removidas: Marquês de São Vicente, na Gávea (32); Conjunto São José (20); Macedo Sobrinho, no Humaitá (14); Del Castilho (9); Ladeira dos Funcionários, no Caju (8). Já em 1965 foram removidas totalmente: Esqueleto, no Maracanã (2.027); Rio Joana (23). Parcialmente: Brás de Pina (366); Turano, no Rio Comprido (34); Morro do Quietinho, no Engenho Novo (46); Praia do Pinto, no Leblon (20); e Conforme dados da COHAB, Lacerda removeu 6.290 famílias, sendo 4.800 de janeiro de 1964 a julho de 1965. E até o final de 1965, 30 mil pessoas foram removidas (2011, p.80).

Nesse diapasão, conforme o historiador Milton Teixeira (2011), Lacerda também queria remover os moradores da Rocinha e reassentá-los na Cidade de Deus, vez que a remoção estava com data marcada porque a Rocinha está situada em área de alto valor imobiliário entre a Gávea e São Conrado. A Rocinha seria removida assim como foram removidas a Catacumba e a Praia do pinto, localizadas na zona sul carioca. No entanto, o mandato do Lacerda acabou e logo depois em 1966 houve uma chuva torrencial que deixou milhares de desabrigados, e o então governador Negrão de Lima colocou os desabrigados na Cidade de Deus. Teixeira sustenta que: “pegavam o favelado e jogavam na zona oeste sem transporte, sem trabalho, sem nada. Você pegava um problema e criava outro. Na zona oeste do Rio há a maior população removida do mundo, são mais de 1(um) milhão de habitantes removidos.”¹

No final da década de 60 foi criada a Coordenação da Habitação de Interesse Social da Área Metropolitana do Grande Rio (CHISAM) que removeu mais de 175 mil pessoas de 62 favelas e reassentadas em 35.517 conjuntos habitacionais (BRUM, 2011).

É importante frisar que as remoções de moradias culminam efeitos negativos e nocivos sobre a vida das pessoas, tais como: a queda da renda da família, em razão do aumento do custo com transporte, o desemprego decorrente do afastamento dos mercados de trabalho, sobretudo com o aumento de despesas com a habitação e destruição dos laços sociais consolidados (VALLADARES, 2000).

Em contrapartida, a urbanização da favela também foi sendo implementada numa escala muito menor. Ressalta-se que a igreja católica apoiou a urbanização em favelas e ainda nos dias atuais a pastoral de favelas da igreja católica é colaboradora dos moradores de favelas na luta pela efetivação do direito à moradia e pelo direito à cidade.

A década de 80 representa um período importante de avanços da política habitacional popular e da urbanização nas favelas. Essa nova perspectiva para as favelas ocorreu em razão do processo de redemocratização do país, das reivindicações dos movimentos sociais pela efetivação do direito à moradia e integração da favela à cidade, bem como as influências externas sobre projetos de cidades humanizadas e sustentáveis. A partir disso, a favela passou a ser reconhecida legalmente como parte

¹Entrevista para Globo News divulgada no dia 13/11/11, no vídeo: A história da Rocinha. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=0tpM2gtU1uY>>. Acesso em: 25 fev 2017.

da cidade em 1992, através do Plano Diretor (Lei Complementar nº 16/92) que prevê uma necessidade de ampliação de políticas pautadas na efetividade dos direitos sociais.

No final da década de 90 e nos anos 2000, foram criados os programas favela bairro e urbanização de assentamentos populares no âmbito da prefeitura e o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento) no âmbito do governo federal. Todavia, esses projetos não foram bem executados, embora a ideia tenha sido muito positiva. Não houve participação efetiva dos moradores nos processos de elaboração, a urbanização foi maquiada e pouco implementada, vez que as favelas contempladas com os projetos continuam com os mesmos problemas graves de falta de sistemas de infraestrutura, saneamento básico, mobilidade urbana e moradia digna.

2. O DIREITO À MORADIA NA LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E NACIONAL

Ao longo dos anos o direito à moradia ganhou maior notoriedade no âmbito internacional. A ampliação da discussão sobre essa matéria pode ter sido iniciada no período pós-guerra, em 1945, quando a Europa começou a planejar a reconstrução das cidades. Antes dos conflitos trágicos que marcaram o século XX, não houve praticamente concepções e regulamentos no tocante aos direitos fundamentais sociais.

Pode-se dizer que o início do direito à moradia na legislação internacional foi por meio da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, na França. Entre a Declaração do Homem e a Carta das Nações Unidas ocorreram várias iniciativas políticas importantes na Europa e nos EUA. Muitas dessas tinham a ver com o advento das favelas causadas pelo rápido crescimento do capitalismo industrial e caótica urbanização nas grandes cidades.

Passados quase dois séculos, em 1948, a Declaração Universal dos direitos humanos reconheceu e registrou o direito à moradia como sendo um direito humano, cabendo ao estado assegurar a moradia a todos e promover sua efetividade através da adoção de política pública pautada na justiça social e no respeito à dignidade da pessoa humana. Posteriormente, a promoção do direito à moradia digna inter-relacionável ao direito ao saneamento básico, educação, saúde, oferta de emprego, lazer e todos os direitos integrantes ao direito à cidade foi reafirmada na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados; Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; Pacto Internacional Sobre Direitos Econômicos, Sociais e Cultural; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Convenção Americana de

1969; Convenção Sobre Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção Sobre os Direitos da Criança; Declaração de Istambul Sobre Assentamentos Humanos (RODRIGUES, 2014).

É importante ressaltar que o crescimento das remoções forçadas nas cidades do mundo levou a ONU a elaborar o Comentário Geral nº 7, no ano de 1997, em síntese definiu a remoção forçada como sendo aquela feita contra a vontade das pessoas, sem que estejam acessíveis a formas adequadas de proteção dos seus direitos, bem como constitui violação a uma série de direitos humanos. Nesse sentido, o comitê da ONU emitiu recomendações de procedimentos que devem ser adotadas no caso de remoção necessária, e ainda recomenda que os países adotem uma legislação específica contra remoções forçadas como base essencial para a construção de um sistema efetivo de proteção para as populações atingidas, respeitando os direitos humanos e com previsão de sanções.

Cinco anos depois da Declaração de Istambul sobre Assentamentos Humanos, a Organização das Nações Unidas aprovou a Resolução S-25/2, em 9 de junho de 2001, a Declaração Sobre as Cidades e Outros Assentamentos Humanos no Novo Milênio, a qual confirmou o Programa Habitat como sendo um importante instrumento que deve ser observado na realização do direito à moradia adequada e assentamentos humanos sustentáveis, indica os progressos apontados na execução do referido programa desde 1996, mostra os obstáculos encontrados, notadamente, a pobreza generalizada, a falta de vontade política, limitações financeiras e desestruturação organizacional.

No Brasil, os direitos sociais começaram a virar alvos de preocupação a partir da constituição de 1934, após a crise do estado liberal no mundo que revelou o fracasso do estado não intervencionista.

Percebe-se o início da preocupação com conteúdos de direitos sociais, na medida em que foi incluída uma perspectiva de função social ao direito a propriedade. Desta maneira representou uma significativa mudança no entendimento do direito referido que antes era tido como absoluto, no entanto passou a ser limitado gerando a obrigatoriedade do cumprimento da função social da propriedade. Neste sentido, apareceu também na referida constituição, pela primeira vez, o direito a usucapir em área urbana ou rural em razão de trabalho e moradia, ou seja, posse qualificada que revelou tendência à valorização do direito à moradia.

Na década de 60, após o golpe militar, foram criados o Sistema Financeiro de Habitação, o Banco Nacional de Habitação e o Serviço Federal de Habitação pela União, através da Lei nº 4.380, de 1964, com o objetivo de promover a aquisição de casa própria, sobretudo pela classe de menor poder aquisitivo da população. Porém, os recursos ficaram concentrados na classe média e o país continuou sem estrutura institucional que garantisse moradia aos empobrecidos (VALLADARES, 2000).

A constituição vigente 1988 consagrou os direitos consolidados nas constituições anteriores incluindo algumas novas concepções e representa uma grande conquista de direitos humanos, sociais, difusos, individuais e políticos, tendo recepcionado os tratados internacionais, os quais o Brasil é signatário. É o marco da retomada da democracia depois de um ambiente de ditadura militar.

A moradia, finalmente, foi reconhecida como um direito fundamental social através da Emenda Constitucional nº 26, de 2000, que incluiu o direito à moradia entre os direitos sociais preceituados no artigo 6º, da Constituição de 1988. Em 2001, a promoção da moradia foi recepcionada pelo Estatuto da Cidade aprovado, após pressões dos movimentos sociais, para regulamentar a política urbana tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

É dever do governo federal, estadual e municipal garantir o direito à moradia a todos que não tem onde morar, bem como melhorar as condições de vida das pessoas que sobrevivem em áreas precárias. Pois a moradia é necessidade básica do ser humano e integrante ao direito à cidade.

3. REMOÇÕES DE MORADIAS NO CONTEXTO DAS OLIMPIADAS

A cidade do Rio de Janeiro passou por um novo processo de reforma urbana, inspirado na reforma Pereira Passos, com o objetivo de transformar o Rio em uma cidade olímpica moderníssima, porém na verdade promoveu exclusão através da realocação dos pobres na cidade através de remoções compulsórias e desapropriações feitas por decretos. As inúmeras obras milionárias de grandes proporções foram justificadas como sendo necessárias para melhorar a mobilidade urbana, por meio de construções de corredores “Bus Rapid Transition” (BRTs), os quais são: Transoeste, Transcarioca, Transolímpica e Transbrasil; e linha 4 do metrô que liga a zona sul a barra da tijuca. Há também obras para promoção turística, reforma ou instalação de equipamentos esportivos, reestruturação urbana e sustentada pelo discurso

indiscriminado do risco. Todavia para a construção da cidade olímpica, a Prefeitura foi orientada pelo planejamento estratégico que visa desenvolver articulação com grupos econômicos dominantes que interagem e definem a reestruturação urbana conforme seus interesses pela reprodução do capital privado, tendo praticado inúmeras remoções ilegais de moradias, talvez a maior já vista na história do Rio de Janeiro e do Brasil, em plena inobservância com o marco internacional e nacional que tutela o direito à moradia (SÁNCHEZ, 1999).

Nessa linha, é possível compreender que o processo de urbanização é uma força produtiva de desenvolvimento utilizada pelo capitalismo para obtenção de maximização de lucros, em detrimento dos direitos dos cidadãos pobres. Pois a cidade é vista pela ótica neoliberal como o lugar que contribui para a reprodução do capital (LOJKINE, 1981).

Os empobrecidos foram removidos de forma arbitrária e violenta, tendo sido conduzidos para os conjuntos habitacionais do MCMV, localizados em áreas sem cobertura suficiente de serviços públicos. O Programa MCMV tem o objetivo positivo de viabilizar o acesso à moradia digna a população de baixa renda, com intuito de reduzir o déficit habitacional apesar dos problemas já mencionados relativos à sua implementação, no entanto o seu foco foi desviado para reassentar famílias removidas. A política habitacional está sendo manipulada e controlada pelos empreiteiros/empresários e políticos com interesses particulares, esses que ordenam a cidade apenas para catalisar oportunidades de negócios lucrativos desconsiderando qualquer medida social inclusiva e democrática.

O Rio está sendo transformado na cidade dos eventos, cuja diretriz é o desenvolvimento urbano capitalista, uma tendência universal de modelos de cidades neoliberais que estimulam a concentração de riquezas nos centros urbanos com maior oferta de bens e serviços, ao passo que exclui a parcela da população empobrecida remanejando-as para as periferias da cidade sem infraestrutura adequada.

Há uma tendência de que o solo urbano seja ocupado pelas atividades econômicas que mais podem pagar pelo seu uso. Sendo certo que é determinado pelo papel que a localização do terreno assume na geração do aumento de lucro, o que gera elitização dos espaços urbanos e agravamento da segregação socioespacial (RIBEIRO, 1997).

Com efeito, a ideia de mercantilização da cidade está atrelada ao desenvolvimento do capitalismo, requer que as cidades funcionem como empresas para

competirem no sistema global por maiores investimentos. Essa ideia está sendo mascarada com a justificativa de melhorias na estrutura urbana e na oferta de serviços, usa-se a estratégia de bloqueio dos canais democráticos de discussão pública para colocar em prática os projetos urbanísticos que fomentam o valor do lucro no espaço urbano, enquanto o valor social é ignorado. Nesse contexto, a política de remoções é a principal ferramenta para vender os espaços urbanos, a moradia é tratada como objeto de mercado pelo poder público.

É importante mencionar que cada vez mais se estreitam as parcerias entre os gestores públicos e o setor privado, e isso acontece desde o século passado e só foi aumentando com as privatizações de empresas estatais, terceirização e atualmente ampliaram-se as parcerias públicas com as empresas/empreiteiras.

Conclui-se que os cidadãos cariocas estão vivendo em uma cidade de exceção, onde os direitos são suprimidos e ignorados para que os interesses do setor privado sejam atendidos. Os pobres são os mais prejudicados, na conjuntura de reforma atual, e isso não é novidade, no histórico de reformas a prática de excluir os pobres foi uma constante desde o início do século XIX. As reformas atuais estão beneficiando a especulação imobiliária, a reprodução do capital privado, promovendo o marketing do urbanismo para atrair novos investidores, sobretudo na zona sul, região portuária e barra da tijuca, sendo área consolidada, em revitalização e nova centralidade respectivamente (CASTRO, 2015).

A NOVA ERA DE REMOÇÕES

As remoções forçadas ilegais de moradias aconteceram em diversos lugares da cidade, especialmente nas áreas de favelas. Conforme o dossiê da copa e olímpiadas (2015), a partir de reclamações e denúncias dos moradores, a prefeitura não consultou a população para a elaboração do projeto de reforma urbana; não houve transparência no processo de remoção e reassentamento - quantos seriam atingidos, para onde iriam e se teriam alternativas para evitar as remoções -; as casas removidas foram marcadas com as letras SMH, Secretaria Municipal de Habitação, de forma análoga a arbitrariedade do Rio Colonial que marcou as casas com as siglas "PR" (príncipe regente ou ponha-se na rua). A partir disso os pobres foram obrigados a deixarem suas casas através de força e truculência policial, sem diálogo e eram ameaçados de não recebimento de indenização se não fizessem o cadastro no aluguel social provisório. Os valores das indenizações foram muito baixos de 20 a 35 mil, haja

vista que as avaliações foram feitas apenas considerando benfeitorias e o direito a posse foi ignorado, muitos sequer receberam indenizações, outros receberam o aluguel social de R\$ 400 reais, cujo valor está muito a baixo da média do valor do aluguel de uma moradia na cidade.

De acordo com o Dossiê do Comitê da Copa e Olimpíadas (2015), 22.059 foram removidas pela Prefeitura, totalizando cerca de 77.206, entre 2009 e 2015. A Prefeitura devastou comunidades inteiras e outras parcialmente. A seguir verifica-se um rol das áreas removidas, o número de famílias e as justificativas da Prefeitura. Comunidades removidas para a construção do BRT Transcarioca que liga a Barra da Tijuca a Penha, incluindo o aeroporto do Galeão: Campinho (65 famílias); Madureira (100); Rua Quáxima, em Madureira (27). Comunidades removidas para a construção de um Parque Municipal: Vila das Torres (300 famílias). Comunidades removidas sem ao menos uma justificativa: Tanque (66 famílias); Notredame, no Recreio (52); Vila Amoedo (50). Comunidades removidas para a construção do BRT Transoeste, com ligação da Barra da Tijuca a Campo Grande, tendo iniciado operação desde 2012: Restinga (80 famílias); Vila Recreio II (235). Comunidades removidas para construção do BRT Transolímpica, com ligação da Barra da Tijuca a Deodoro: Vila Azaléia (100 famílias); Vila União (800). Comunidades removidas para a construção do Parque Olímpico: Vila Autódromo (500 famílias). Comunidades removidas para reforma e construção do Museu do Comitê Olímpico (20 índios). Comunidades removidas em razão de reforma de equipamentos esportivos: Metro-mangueira (700 famílias); Favela do Sambódromo (60). Comunidades parcialmente removidas para promoção turística: Porto do Rio (25 famílias). Comunidades parcialmente removidas sob o discurso de área de risco: Laboriaux (130); Pavão – pavãozinho (300); Estradinha (252); Indiana (120) (RODRIGUES, 2014).

O IMPACTO DA REMOÇÃO

A respeito do impacto social da remoção, os laços sociais e profissionais consolidados foram rompidos. A remoção violou a identidade, feriu o sentimento de pertencimento ao lugar de criação e de vivência das pessoas, podendo gerar doenças, como a depressão. A Prefeitura não considerou uma série de mudanças que as famílias removidas são obrigadas a enfrentar, tais como: mudanças de escola, creche dos filhos e atendimento a saúde. Em muitos casos a moradia é usada como espaço de trabalho e geração de renda, sendo que esse fator de alto relevo não foi considerado pela

prefeitura. Além disso, algumas famílias tiveram que se mudar 5 vezes por não conseguirem pagar o aluguel caro de quitinetes enquanto esperaram um apartamento no programa habitacional MCMV. Nesse sentido verifica o descaso da prefeitura com o impacto das remoções:

A Prefeitura não teve nenhuma preocupação com o impacto das remoções, tampouco em viabilizar condições dignas de moradia integrada à cidade. Os reassentamentos nos conjuntos habitacionais do MCMV sugerem o entendimento de que foram feitos através de improvisado e estratégia de imposição da cidade neoliberal, já que não tinha nenhum projeto de reassentamento para as famílias removidas em locais próximos às áreas removidas para a reforma urbana. O remanejamento dos pobres para zonas periféricas da cidade está associado ao benefício de interesses imobiliários nos centros urbanos valorizados e criação de oportunidade de novos negócios (RODRIGUES, 2014).

A prefeitura só pagou 400 reais por mês de aluguel social, valor baixíssimo que não paga nenhum aluguel nas favelas do Rio, contudo muitas vezes foi pago com atraso. Além disso, os valores das indenizações, com média entre 20 e 35 mil reais também foram insuficientes, o que acentuou ainda mais a desigualdade social.

Constata-se que as remoções destruíram vidas, gerou uma consequente redução na renda familiar em razão de novas despesas e aumento de gastos com uma rotina que a família não tinha antes de ser removida, sobretudo com o aumento do custo com o transporte, considerando que a Prefeitura removeu as famílias para áreas muito distantes, por exemplo: a 60 km de distancia da área onde viviam as famílias, como as famílias que foram removidas da região portuária e receberam a única alternativa de reassentamento no conjunto habitacional do MCMV, localizado em Campo Grande.

A cidade está vivendo novamente um processo de elitização dos espaços urbanos, o que configura exigência do desenvolvimento capitalista das cidades. Pode-se, afirmar que as reformas atuais estão sendo feitas para beneficiar a especulação imobiliária, os empresários e a classe média e alta. Observa-se que a gestão da cidade está caminhando para o sentido contrário aos interesses da população empobrecida. O modelo de cidade atual imposto é baseado no lucro, vez que o uso do solo urbano é para criação de oportunidades de negócios, culminando, além das remoções forçadas, na consequente remoção indireta através da qual os moradores são obrigados a deixarem seus lugares de origem e vão ocupar espaços desvalorizados da cidade em

razão do aumento do custo de vida, alugueis disparados, especulação imobiliária nas áreas de favelas.

4. O CASO LABORIAUX: CONFLITOS DISCURSIVOS E PRÁTICAS DE APROPRIAÇÃO DO TERRITÓRIO

A comunidade do Laboriaux, subárea da Rocinha, é um exemplo de resistência contra a política arbitrária de remoções compulsórias de moradias no contexto das olimpíadas sob o discurso generalizado do risco ambiental e de desabamento. A seguir será demonstrada, a partir de pesquisa de campo, uma contextualização histórica sobre a ocupação no Laboriaux e como os moradores se organizaram e desenvolveram práticas para a permanência das famílias no território em comento.

No início na década de 1980, os moradores da Rocinha estavam mobilizados reivindicando obras de saneamento básico, a não remoção compulsória de moradias e intervenções urbanísticas em prol de moradia digna, sobretudo para as famílias que sofriam com enchentes. Por essa razão, a prefeitura à época incentivou a ocupação do Laboriaux através do reassentamento de 73 famílias em unidades habitacionais, concessão de títulos de cessão de posse, construção de uma creche e uma escola.

Passados os anos, com o crescimento da ocupação, a Fundação Bento Rubião iniciou um processo de regularização fundiária, no âmbito do Programa Papel Passado, do governo Federal. No ano de 2010 cerca de 500 famílias estavam com o processo de regulação finalizado aguardando a Prefeitura emitir os títulos de cessão de posse. Todavia, neste mesmo ano a prefeitura interditou toda área do Laboriaux, conseqüentemente o projeto de regularização fundiária foi suspenso (RODRIGUES, 2014).

A prefeitura interditou esse sub-bairro da Rocinha sob o pretexto de área total de risco ambiental e desabamento, sem ao menos apresentar laudo técnico para os moradores, tendo se aproveitado de uma catástrofe provocada por chuva torrencial de abril de 2010 que causou desmoronamento em várias regiões do Rio de Janeiro, no Laboriaux duas mulheres, mãe e filha, faleceram soterradas. Essa catástrofe deixou todos os moradores consternados, em vez da Prefeitura se importar com as pessoas e anunciar formas de conter as possíveis áreas de risco através de contenção e

intervenções urbanísticas de melhorias, ameaçou arbitrariamente a remoção total de cerca de 4 mil pessoas (800 famílias) e suspendeu as atividades da escola municipal na região.

Ademais, a prefeitura marcou as casas com a sigla SMH, sem apresentar laudo técnico de comprovação de área de risco, o que mostra desrespeito e descaso com as famílias. Após reclamações dos moradores, a SMH apresentou um laudo técnico antigo elaborado pela GEO-Rio que não correspondia com a realidade da área.

Nesse interim, os moradores formaram uma comissão de moradores, a qual buscou apoio da pastoral de favelas, do conselho popular, do núcleo de terras da defensoria pública e demais parceiros, bem como outro grupo de moradores auxiliaram Maurício Campos, engenheiro civil e membro da base de apoio do coletivo técnico do núcleo de terras da defensoria pública, na elaboração de um contra laudo técnico, que por sua vez encontrou resultados de um número inferior de remoções necessárias para viabilizar intervenções urbanísticas, de modo a garantir condições seguras para a permanência dos moradores no território.

Verifica-se que a prefeitura não envolveu os moradores nas decisões políticas, no sentido de buscar alternativas para evitar a remoção, bem como negou informações, agiu com autoritarismo, truculência e abuso de poder, vez que fez pressões psicológicas para forçar os moradores a assinarem o auto de interdição, o que evidência graves violações de direitos humanos previstos nos tratados internacionais e na legislação nacional. Por conseguinte, as famílias ficaram apreensivas, sem saber para onde iriam e como ficariam suas vidas em lugares distantes do emprego, da escola, creche, lazer etc., algumas adoeceram e duas enfartaram poucos dias depois da abordagem violenta dos agentes da prefeitura.

Segundo a Associação de Moradores, a prefeitura removeu cerca de 130 famílias sob o discurso generalizado de risco ambiental e de desabamento. A partir de uma média de 4 membros por família, mais de 500 pessoas foram removidas compulsoriamente. Algumas famílias foram reassentadas no conjunto habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida em triagem, outras em Campo Grande. Sendo certo que tais áreas são muito distantes do Laboriaux/Rocinha. Contudo, o restante só não foi removido em razão da resistência formada por moradores com fortalecimento de outras comunidades que também sofreram com a ameaça de remoção. O caso do Laboriaux é mais um exemplo de que a remoção faz parte de um projeto de reorganização do pobre no espaço urbano.

Vale frisar que a Prefeitura usou o discurso indiscriminado do “risco” para promover remoções compulsórias justificando oferecer melhores condições de habitabilidade e segurança. Porém, ocultou os reais interesses, sobretudo de usar remoção nas áreas de favelas como pressuposto de valorização imobiliária. As remoções foram feitas por decretos, de forma arbitrária, truculenta, sem informações, com falta de laudos técnicos e sem reconhecimento da função social da terra, em desacordo com a constituição, leis infraconstitucionais e tratados internacionais (FAULHABER et al, 2015).

É importante destacar que os moradores do Laboriaux conjuntamente com outros moradores de favelas ameaçados de remoção se articularam ainda mais, uniram-se e realizaram diversos debates dentro das favelas, realizaram manifestações populares e participaram de audiências públicas. Os moradores do Laboriaux também organizaram mutirões de limpeza de lixos nas áreas verdes em volta do Laboriaux. As ações dos moradores demonstraram o interesse pela permanência no local, bem como reivindicaram projetos urbanísticos, tais como contenções, pavimentação nas ruas e melhorias habitacionais, com participação popular em todos os processos decisórios durante o planejamento e execução das intervenções urbanísticas, a partir do momento que se reconheceram como sujeitos que devem transformar o espaço urbano.

A população carioca ameaçada de remoções compulsórias e as já removidas ocuparam as ruas em vários momentos para protestar contra as arbitrariedades da gestão pública. Desta forma, a mobilização social ganhou força e apoio da sociedade. Criaram-se fóruns de discussão sobre o direito à cidade e a moradia adequada, ganhando maior notoriedade com repercussão internacional. A anistia internacional acolheu as demandas dos movimentos de resistência popular e promoveu a campanha “Basta de remoções”. No dia 10 de fevereiro de 2014, entregou ao Prefeito uma petição contra as remoções forçadas no Rio de Janeiro. O documento pede mais respeito à população favelada e pontuam algumas recomendações, no sentido de rever os projetos de reformas urbanas, suspender as remoções, dialogar com a população e garantir o direito à moradia e à cidade (RODRIGUES, 2014).

Após as ações coletivas dos moradores do Laboriaux na luta pela permanência no local, a comunidade obteve alguns êxitos. Pois a Prefeitura reativou a escola, prometeu que não haveria mais remoções e fez contenções no Laboriaux, no lado fronteiro a Gávea (bairro de alto valor imobiliário) e asfaltou a rua principal prometendo completar obras de melhorias no território. Todavia, a contenção fronteira

com outras subáreas na Rocinha não foi feita e o Laboriaux ainda se encontra interditado. Salienta-se que os moradores continuam reivindicando a desinterdição, intervenções de melhorias que ficaram pendentes e a retomada da regularização fundiária.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As reformas urbanas para a construção da cidade olímpica ancoraram o desenvolvimento capitalista das cidades, pelo qual o pobre é realocado no espaço urbano, em áreas periféricas desassistidas de equipamentos e serviços públicos. Essa perspectiva mercadológica não é um caso novo, acompanhou o histórico de reformas urbanas, no entanto está mais acentuada porque o poder público viola as leis para beneficiar os interesses do capital privado e promover os interesses político partidário.

Em suma, há uma crescente gestão empresarial dos projetos públicos e as remoções são estratégias do empreendedorismo urbano para a valorização imobiliária a partir do esvaziamento de favelas e atração de investimentos em áreas mais valorizadas. Sendo assim, conclui-se que a reestruturação urbana para a construção da cidade olímpica beneficiou grandes grupos econômicos através de parcerias público privadas em detrimento dos direitos da população empobrecida, em completa discordância com as leis internacionais e nacionais que tutelam os direitos humanos e sociais, sobretudo o direito à moradia e o direito à cidade. Nesse contexto, verificou-se que o espaço urbano está em constante disputa entre os agentes sociais que desenvolvem práticas pela apropriação do território.

Portanto, é preciso pensar a cidade a partir dos moradores interferindo no desenvolvimento da cidade, bem como politizar a narrativa do desenvolvimento e os limites na sociedade capitalista. Deste modo, é possível criar um novo projeto de cidade, pelo qual o entendimento a respeito da moradia supere a taxa de lucro para viabilizar justiça social e construir uma cidade humanizada e sustentável, que atenda os interesses sociais da coletividade (LEFEBVRE, 2001).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Maurício. Memória. *Da habitação ao hábitat: a questão da habitação popular no Rio de Janeiro e sua evolução*. Revista do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, n.10, p.210 - 234, maio/ago. 2003.

BRUM, Mário Sergio Ignácio. *Cidade alta: Histórias, memórias e o estigma de favela num conjunto habitacional do Rio de Janeiro*. 2011. Tese (Doutorado em História Social)- Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro.

CASTRO, Demian Garcia et al. *O projeto olímpico da cidade do Rio de Janeiro: reflexões sobre os impactos dos megaeventos esportivos na perspectiva do direito à cidade*. Brasil: os impactos da Copa do Mundo 2014 e das Olimpíadas 2016/organização Orlando Santos Junior, Christopher Gaffney, Luiz Cezar de Queiroz Ribeiro. 1 ed., RJ: E-papers, 2015.

DOSSIÊ DO COMITE POPULAR DA COPA E OLIMPIADAS DO RIO DE JANEIRO. *Relatório olimpíadas 2016: os jogos da exclusão*. 2015. Disponível em: http://rio.portalpopulardacopa.org.br/?page_id=2972. Acesso em: 25 fev 2017.

KOWARICK, Lucio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

LOJKINE, Jean. *O estado capitalista e a questão urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 1981. – Cap.2: Da política estatal à política urbana. O papel do Estado na urbanização.

MACEDO, Joaquim. *Um passeio pela cidade do Rio de Janeiro*. V.42. ed. Brasília: SenadoFederal,2005.Disponível em:<<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/sf000070.pdf>>. Acesso em: 15 jan. 2017.

RIBEIRO, Luiz Cesar de Queiroz. *Dos cortiços aos condomínios fechados: as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: IPPUR, UFRJ: FASE, 1997. (Parte I: Capital, Propriedade Fundiária e Produção da Moradia: Enquadramento Teórico).

RODRIGUES, Simone Alves dos Santos Rodrigues. *Direito à Moradia: Remoções Forçadas Ilegais de Moradias em Razão dos Megaeventos no Rio de Janeiro*. Monografia apresentada à Faculdade de Direito Candido Mendes – Centro como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito, 2014.

SANTOS JUNIOR, Orlando. *A produção capitalista do espaço urbano, os conflitos urbanos e o direito à cidade*. Caderno Didático Políticas Públicas, RJ, OM-IPPUR, 2011.

SÁNCHEZ, Fernanda. *Políticas urbanas em renovação: uma leitura crítica dos modelos emergentes*. R.B. Estudos Urbanos e Regionais Nº1, RJ, 1999.

VALLADARES, Lícia do Prado. *A gênese da favela carioca*. A produção anterior às ciências sociais. Revista Brasileira de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v.15, n.44, p. 6 – 34, out. 2000.